



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
P.O. 11/2021

PARECER - CONTROLE INTERNO

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Pará.

Análise do contrato nº 20211513 e nº 20211514.

Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

O Sr. Esdras Eletier Queiroz Leal, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 11/2021-GP, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Contrato Administrativo por tempo determinado de nº 20211513 e nº 20211514, com período de vigência de 15/12/2021 à 15/12/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AURORA DO PARÁ/PA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E AS EMPRESAS MACARIO CONSTRUCAO E INSTALACAO EIRELI E ANTONIO ROBSON ALVES MELO**, decorrente do Pregão nº 44/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Com a conclusão do processo foram firmados os seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
20211513	MACARIO CONSTRUCAO E INSTALACAO EIRELI	01.952.789/0001-43	550.500,00
20211514	ANTONIO ROBSON ALVES MELO	41.463.540/0001-99	388.250,00

II- ANÁLISE

Em análise do contrato, destaca-se que houve obediência a Lei de licitação, aos princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de

Direito Público. Destaque para um dos princípios essenciais trazidos na Lei 8.666/93 em seu artigo 2º:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei para a administração pública”.

Destaca-se que ainda que as referidas empresas contratadas apresentam, para devidos fins de direito, todas as suas documentações legais, mediante a consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Portanto, declara-se que os referidos contratos se encontram:

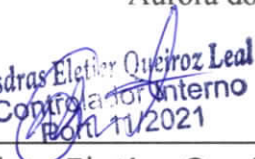
(X) Revestidos de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

III- PARECER

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVORÁVEL.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aurora do Pará, 15 de DEZEMBRO de 2021.


Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
15/12/2021

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021